

RESOLUÇÃO Nº 01/2014

Dispõe sobre os trâmites a serem seguidos nas atividades denominadas "saídas a campo".

O Diretor da Faculdade Cenequista de Osório, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a necessidade de organizar os procedimentos relativos às "saídas a campo".

RESOLVE:

Art. 1º. O encaminhamento do projeto de saída a campo deve ser perante o preenchimento de formulário disponível na intranet e no site da FACOS.

§ 1º - Não será aceito projeto manuscrito.

§ 2º - O projeto deverá ser entregue no NEPE com 10 dias de antecedência a data de saída.

§ 3º Caso seja necessário transporte, deverá ser entregue juntamente com o projeto a solicitação de ônibus e a lista de passageiros (completa e digitada).

§ 4º Caso o projeto já tenha sido autorizado pela direção no planejamento anual, deverá ser encaminhada a solicitação de ônibus juntamente com e a lista de passageiros até 07 dias antes da data da saída.

Art. 2º. Competirá ao NEPE analisar a proposta, emitir parecer e encaminhá-lo à direção. Após retorno da direção, com deferimento ou indeferimento da proposta, o NEPE encaminhará o resultado da análise ao professor proponente ou ao coordenador do curso.

Parágrafo único. Em caso de eventuais pendências em relação ao encaminhamento, o NEPE poderá indeferir a proposta, sem encaminhá-lo à direção, comunicando o indeferimento à coordenação do curso.

Art. 3º. Somente serão aceitos projetos que atendam todas as exigências previstas nos formulários.

§1º - Não serão aceitos projetos encaminhados fora dos prazos mencionados acima.

Art. 4º. Se, por algum motivo, após o encaminhamento do projeto, a saída a campo não ocorrer, ou ocorrer fora do previsto, acarretando em despesas extras para a instituição, o coordenador da atividade será responsável pela arrecadação das

despesas juntamente da turma para que a instituição repasse à empresa de transportes.

Paragrafo Único. As atividades poderão ser canceladas sem ônus até 72 horas antes do horário da saída.

Art. 5º. Uma vez o projeto encaminhado, não será aceito qualquer alteração, nem mesmo na lista de passageiros.

Art. 6º. O transporte será realizado com as empresas que constam no contrato firmado com a instituição; a contratação de outras empresas não será permitida.

Art. 7º. Apenas serão aceitos passageiros que forem alunos ou funcionários da instituição. Para saídas a campo do Instituto de Educação Cenequista Marquês de Herval, só será aceito pai, mãe ou responsável de aluno mediante termo de responsabilidade do mesmo.

Art. 8º. As despesas com o transporte devem ser pagas pelos coordenadores com 48 horas de antecedência da saída.

Art. 9º. Toda saída a campo obrigatoriamente deverá ser acompanhada por um professor ou funcionário responsável. A empresa de transporte não está autorizada a iniciar a viagem sem a presença de um dos responsáveis indicados pelos coordenadores do projeto.

Art. 10º. É obrigação do responsável pelo projeto preencher o formulário de viagem no ônibus (relatório de saída a campo) antes de iniciar o deslocamento, anotando horário de saída, a quilometragem e observações. Ao retornar, as informações de chegada também devem ser expressas e assinadas pelo motorista, antes de serem enviadas ao NEPE.

Paragrafo Único. A entrega do relatório de saída a campo ao NEPE deverá ser feita em até 07 dias do retorno, caso contrário fica o responsável impedido de fazer nova saída a campo até regularizar sua situação.

Art. 11º. Informações referentes ao andamento da solicitação serão passadas apenas aos coordenadores da atividade; assim, é vedada a informação aos alunos.

Art. 12º. Atendendo todos os critérios exigidos para o encaminhamento, a confirmação da saída a campo será conforme a disponibilidade de veículos das empresas contratadas.

Art. 13º. A empresa de transportes respeitara rigorosamente as informações contidas no projeto, portanto qualquer orientação que não conste no roteiro de atividade não será realizada.

Art. 12º. Revoga-se a Portaria nº 03/2011. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Osório, 19 de fevereiro de 2014.


Prof. ADELAR HENGEMUHLE
DIRETOR
FACULDADE CENEQUISTA DE OSÓRIO